E D I T A L
DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Carlos Dall Agnol, brasileiro, **Leiloeiro Oficial,** matricula Nº 639, estabelecido na Rua Rafael Picolli, nº 2675, Cascavel, Paraná, fone (45) 99982-0971, www.tudoleiloes.com.br, **FAZ SABER QUE**, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário designado pelo credor exeqüente Caixa Econômica Federal, **VENDERÁ**, na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e regulamentação complementar), em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, que será realizado no dia **01/02/2019** às **10:00 hrs**, em frente a Caixa Econômica Federal, agencia Cidade Industrial, situada na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nº 2470, Curitiba, Paraná, **os imóveis adiante descritos**, a partir do lanço mínimo indicado, para pagamento de dívida hipotecária em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS.

CASA RESIDENCIAL Nº A-2, com área de total de 104,26m², sito a Rua Des. Antonio de Paula, nº 1467, Curitiba/Pr, com as demais características na matrícula nº. 46.280 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR, financiado a **Espolio de Agostinho Pacheco Carvalho Junior,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, vendedor, portador da CI/RG nº 778517-8/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.603.049-68, e sua esposa **Rita de Cassia Frega Carvalho,** brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 1614513/PR e inscrita no CPF/MF nº 794.717.499-72, conforme consta no contrato habitacional nº 1.1565.0038.209-0, assinado junto ao Ponto de Venda da Caixa Econômica Federal – Agência Curitiba, em data 07/08/1992. O lanço mínimo para venda será R$ 568.945,90, mais atualização monetária até o dia deste Primeiro Público Leilão, Solicitação de Execução de Dívida – SED nº PR-003/18.

- Ficam desde já notificados do presente leilão os mutuários acima indicados, bem como seus cônjuges, caso não sejam localizados.
- A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% (vinte por cento) do preço da arrematação, além da comissão correspondente ao leiloeiro, e o saldo restante no prazo impreterível de 8 (oito) dias; ou utilizar-se de financiamento da CAIXA (mediante apresentação da Carta de Crédito) e/ou utilização de recursos do FGTS (mediante apresentação da Carta de Habilitação).
- Para tanto, os pretendentes deverão se dirigir antecipadamente a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a obtenção de maiores informações a respeito da CARTA DE CRÉDITO e/ou DE HABILITAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DE FGTS.
— O lance mínimo para a venda será o correspondente ao saldo devedor e acessórios, ou avaliação, estando, porém, sujeitos a atualização até 24 horas antes da realização da praça.
- As despesas de Execução e aquelas decorrentes da propriedade do imóvel, como por exemplo, IPTU/TLP, condomínios, dentre outras existentes no município, que estejam em atraso, são de responsabilidades do arrematante.
- Ficam cientes os arrematantes que referido imóvel possui registrado na matrícula nº 46.280 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba em seus registros R.3/R.4/R.5, ARRESTO/PENHORA sendo o exeqüente MUNICIPIO DE CURITIBA, cuja regularização é de responsabilidade do arrematante.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

- Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
- O(s) imóvel(eis) acima teve(tiveram) sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal nº 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
- O leiloeiro, acima já qualificado, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o(s) imóvel(eis), objeto deste Edital de Primeiro Público Leilão e de Notificação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2019
Luiz Carlos Dall Agnol
Leiloeiro Oficial
Publicações no jornal Bem Paraná dias: 16/01/2019, 22/01/2019, 01/02/2019.

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo – Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B. Mattos – E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DA REQUERIDA M.C.C. NAUTICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Edital de Intimação da Requerida M.C.C. NAUTICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.853.620/0001-73, através de seu representante legal, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, da liminar concedida: " ...para o fim de determinar aos Réus que se abstenham de compensar/transferir/depositar/sacar os cheques ainda em seu poder (000817 e 000816 da Caixa Econômica Federal, agência nº 1230 em nome da empresa do Autor Farmácia e Drogaria Frozza Ltda) e não incluir seus nomes em cadastros restritivos de crédito e não incluir seus nomes em cadastros restritivos de crédito. ...", bem como de Citação para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, sob nº. 0033546-37.2014.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por VARLEY FROZZA e FARMÁCIA E DROGARIA FROZZA LTDA contra METALGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e M.C.C NÁUTICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** que em síntese aduz o seguinte: "Que em 15/05/2014 adquiriu do Réu um barco no valor de R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), mediante o pagamento de 04 (quatro) cheques. Referido barco seria fabricado em 60 (sessenta) dias, e faltando pouco menos de 01 (um) mês para a entrega, o Autor descobriu ser vítima de estelionato praticado pelo Réu, tendo em vista que o mesmo nunca chegou a fabricar o barco e na sequência desapareceu." DESPACHO DE SEQUÊNCIA 324.1: "1.Compulsando os autos, verifica-se que os endereços indicados nas diligências administrativas realizadas e ofícios expedidos não restaram frutífera a citação, o que demonstra que o requerido se encontra em local incerto ou não sabido. 2.Sendo assim, esgotadas todas as possiblidades de localização, defiro a citação via edital do réu, conforme petição retro (seq. 319.1).Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital.3.Decorrido o prazo sem resposta, desde logo determino a intimação da Curadora Especial designada para este Juízo a fim de apresentar Contestação. Em seguida, faculta-se manifestação da parte Autora. Curitiba, 22 de outubro de 2018. (a). CARLA MELISSA MARTINS TRIA, Juíza de Direito Substituta. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 06 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. CARLA MELISSA MARTINS TRIA Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: LINDOMAR BECKER WIGINESCKI, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R, a quem o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO sob nº 0048000-27.2011.8.16.0001 proposta por MARIA IZABEL GONÇALVES WIGINESCKI**, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob n.º 887.763-7/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 520.366.699-72, residente e domiciliada na Rua Prefeito Silvio de Barros, n.º 40, Bom Retiro, nesta Capital, em favor de LINDOMAR BECKER WIGINESCKI, brasileiro, maior, incapaz, portador do RG nº 749.278-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 012.579.009-00, residente e domiciliado na Rua Prefeito Silvio de Barros, n.º 40, Bom Retiro, nesta Capital, foi decretada a **INTERDIÇÃO de LINDOMAR BECKER WIGINESCKI,** por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeado como CURADORA a Sra. MARIA IZABEL GONÇALVES WIGINESCKI, conforme já qualificada acima, na conformidade com a sentença do teor seguinte: "SENTENÇA - Processo n:0048000-27.2011.8.16.0001 - Classe Assunto: Interdição - Capacidade - Requerente: **MARIA IZABEL GONÇALVES WIGINESCKI - Requerido: LINDOMAR BECKER WIGINESCKI - Vistos etc. MARIA IZABEL GONÇALVES WIGINESCKI requer, nos autos em epígrafe, a INTERDIÇÃO de LINDOMAR BECKER WIGINESCKI**, qualificado à fl. 02, alegando, em síntese, como causa de pedir a prestação jurisdicional: a) que junto à 3ª Vara Federal desta Comarca, sob os Autos nº. 2009.70.00.030823-1, o interditando foi submetido à perícia médica psiquiátrica, sendo constatado que é portador de doença mental em estado crônico e irreversível, sendo total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil, necessitando, em consequência, de cuidados especiais; b) que, portanto, propugna seja decretada a interdição do Requerido, nomeando a Requerente como curadora. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 08/17. R. Decisão, à fl. 26, deferindo o pedido de tutela antecipada no sentido de conceder a curatela pretendia. Interrogatório do interditando consoante termo de fls. 46/47. Laudo Pericial, às fls. 12/17, concluindo no sentido de que o interditando sofre de alienação mental por mal de Alzheimer (demência), incapacitando-o de forma plena para a prática de todos os atos da vida civil. Alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, às fls. 51/52, concluindo, no sentido da procedência do pedido contido na exordial, com a interdição do Requerido. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTA-SE DECIDE-SE Cuida-se de pedido de interdição formulado por MARIA IZABEL GONÇALVES WIGINESCKI em face de LINDOMAR BECKER WIGINESCKI. Inequívoca, na forma da legislação de regência (artigo 1.775 do Código Civil), a legitimidade da Sra. Maria Izabel Gonçalves para figurar como curadora de seu esposo, o qual, por ter nascido em 16/10/1948 (cf. fl. 09) está mesmo sujeito à curatela, acaso julgado procedente o pedido ora formulado. No que toca à existência de doença que demonstre óbice à prática dos atos da vida civil, informou o Perito, às fls. 12/17, em resposta aos quesitos formulados, que o Requerido é portador de Alzheimer (demência), o que a impede de reger sua pessoa e administrar seus bens. Caracterizou-se, outrossim, que conquanto possa ser empreendido tratamento, tal mazela é irreversível, prejudicando de forma total e permanente a prática de todos os atos da vida civil. O interrogatório judicial levado a cabo em 04/11/2011 (cf. fls. 46/47) demonstrou que o Requerido sequer apresentou condições de responder adequadamente às das perguntas que lhe foram formuladas, o que revela completa falta de ingerência quanto à necessária interação social para prática de atos da vida civil..**JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado à fl. 07 e, per viam consequentiae, decreto a interdição de **LINDOMAR BECKER WIGINESCKI**, já qualificado nos autos (cf. fl. 04), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando a Sra. MARIA IZABEL GONÇALVESWIGINESCKI, como curadora. Ex vi do disposto no artigo 1184 do C.P.C. c.c. artigo 3 0, parágrafo único da Lei n.0 1.060/50, averbe-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, itens 15.1.1 e 15.9.3.1, providencie a curadora a anotação da interdição no livro "E" do Registro Civil da Comarca. Após, oficie-se ao Ofício do registro civil para anotar a interdição no registro de nascimento do interditado (CN 15.11.3 e LRP, artigo 107, 1 0), comunicando ao R. Juízo à realização dos atos. Decorrida a averbação e a anotação da interdição, lavre-se o termo de compromisso, como determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no item 15.9.5.Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. P.R.I. e Cumpra-se. Curitiba(PR), 23 de fevereiro de 2012. Tiago Gagliano Pinto Alberto - Juiz de Direito". Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta**

sercopar
Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas e Alimentação Escolar do Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
06/02/2019 – QUARTA- FEIRA

O Presidente do Sercopar – Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas e Alimentação Escolar do Estado do Paraná, com sede e foro no município de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Entidade, CONVOCA todas as empresas associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Rua Desembargador Motta, nº. 1.499, sala 507, Edifício Brasil 500, na cidade de Curitiba - PR., no próximo dia 06 de FEVEREIRO de 2019, quarta-feira, às 09h00 em primeira convocação com a maioria absoluta das empresas associadas presentes, ou em segunda convocação às 09h30 horas, com qualquer número de empresas presentes, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Pauta de reivindicação de reajuste salarial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais do Estado do Paraná – SINTERC/PR. Avaliação e Negociação do reajuste salarial CCT 2019;
2. Pauta de reivindicação de reajuste salarial do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio e Cozinhas de Indústrias de Curitiba – SEERC. Avaliação e Negociação do reajuste salarial CCT 2019;
3. Outros assuntos de interesse da Entidade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.
Carlos Humberto de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS
CURITIBA

RESULTADO DE RECURSO

ASSUNTO: RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 – SMS – "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI".**

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS:

BIO.TECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.

DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO

***** Está à disposição dos interessados, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, link "Contestações Processo – Julgamento Recursos", o documento para download com as razões da Decisão.**

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

NOEMY EUNICE XAVIER
Pregoeira

JEEP CLUBE DE CURITIBA
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL
EDITAL CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os ilustres associados, em gozo dos seus direitos estatutários, em dia com suas obrigações sociais, na forma do disposto no artigo 27º e seguintes do Estatuto vigente, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na sede do Jeep Clube de Curitiba, localizada na Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 1298 Ahú, no dia **27 de fevereiro de 2019,** com convocação das 20h00 às 21h00 para deliberarem sobre o seguintes itens:

Parágrafo Único – Análise e destinação da gestão 2019/2020 em conformidade com a chapa protocolada em 09.01.2019.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019
Luiz Felipe Munhoz Campelo
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 – SRP
AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia móvel.
Motivo: Necessidade de prazo para análise de impugnação de edital.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 752525).
Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2019 - P.M.S.M.S.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, manutenção, conservação e higienização nas instalações físicas e mobiliários, com ou sem serviços de copeiragem, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

ABERTURA: dia 15 de fevereiro de 2019 - 09:00 horas

LOCAL: sala de reuniões do Paço Municipal, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, ou pelo telefone (0xx42) 3912-7022. O Edital está disponível no site www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

São Mateus do Sul, 31 de janeiro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

CURITIBA
IPPUC

INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N° 001/2019

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade Concorrência Pública, **do tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, visando à seleção e contratação de empresa(s) para prestação dos serviços abaixo descritos, de conformidade com as especificações que fazem parte integrante do Edital em questão.
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para **elaboração de projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação alternativa em ruas da cidade de Curitiba, divididos em 05 Lotes, totalizando 86.511,78 metros**, especificações contidas no Anexo B – Termos de Referência e no Edital.

ENTREGA DA PROPOSTA: 07/03/2019 - HORÁRIO: 9:30 horas

O edital estará à disposição dos interessados no site do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba: www.ippuc.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.curitiba.pr.gov.br. Dúvidas fone: (041) 3250-1449.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul – SAD/RS, torna público que pretende **locar imóvel** com área privativa/útil entre **250 m² e 450 m²**, para mudança da Procuradoria Seccional Federal em Ponta Grossa/PR. O imóvel deverá atender às especificações constantes no Caderno de Especificações, que deverá ser solicitado pelo e-mail enge.sad.rs@agu.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, à Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Rua Mostardeiro, 483/ 2º andar – CEP: 90.430-001 – Rio Branco – Porto Alegre/RS – Telefone: (51) 3511.6517.

Dúvidas e esclarecimentos: Serviço de Engenharia, telefone (51) 3511.6527, com Arquiteto Rodrigo Soares, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

EVERSON PINTO DA SILVA
Superintendente de Administração - SAD/RS